



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PROJETO DE LEI N.º 012/2023

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) destinados para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	20000	SECRETARIA COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Unidade Orçam.	20001	SECRETARIA COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	401	Administração Superior
Ação	2.82	Manut. das Ativ. da Sec/Coord de Adm, Planejamento e Gestão
Fonte	100	Recursos Ordinários
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa – 7
Valor	R\$	190.000,00
Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Saúde para Todos
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte	102	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa – 99
Valor	R\$	1.140.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa – 100
Valor	R\$	370.000,00

Art. 2º - Os Créditos abertos por esta Lei ocorreu por conta de remanejamento parcial e ou total das seguintes dotações.

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1201	Educação para Todos





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa – 21
Valor	R\$	750.000,00
Ação	2.96	Pagamento do Vale de Alimentação - Educação
Fonte	101	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa – 140
Valor	R\$	400.000,00
Subfunção	361	Educação Infantil
Programa	1201	Criança na Escola
Ação	2.91	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola
Fonte	101	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa – 133
Valor	R\$	350.000,00
Órgão Orçament.	9000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçam.	9001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa	2801	Serviços da Dívida Interna
Ação	2.46	Pagamento da Dívida Contratada e Parcelamentos Tributários
Fonte	100	Recursos Ordinários
Elemento	4690	Aplicações Diretas – Despesa – 69
Valor	R\$	100.000,00
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais
Programa	2802	Encargos Especiais
Ação	2.48	Pagamento de Precatório, Acordos e Ações de Pequenas Causas
Fonte	100	Recursos Ordinários
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa – 71
Valor	R\$	40.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa – 72
Valor	R\$	60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 14 de julho de 2023.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir a adequada alocação de recursos para as despesas de pessoal e a manutenção da Secretaria de Administração e do Fundo Municipal de Saúde. A saúde é um direito fundamental e universal, e é responsabilidade do Estado promover condições para a sua efetivação.

As despesas de pessoal são essenciais para a prestação de serviços de saúde de qualidade à população. É necessário contar com profissionais qualificados e em número suficiente para atender às demandas e garantir um atendimento adequado e ágil. Além disso, é importante investir na capacitação e valorização dos profissionais de saúde, visando a retenção de talentos e a melhoria contínua dos serviços oferecidos.

A manutenção do Fundo Municipal de Saúde também é fundamental para assegurar a continuidade das ações e programas na área da saúde. É imprescindível garantir que esses recursos sejam direcionados prioritariamente para aquisição de medicamentos, equipamentos e insumos, entre outros investimentos necessários.

Sobre a Manutenção da Secretaria de Administração, vale informar que a mesma desempenha um papel fundamental na gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros do município. É responsável por atividades essenciais, como a contratação e seleção de servidores públicos, a gestão de folha de pagamento, a aquisição de materiais e equipamentos, a manutenção de prédios e instalações, entre outras atribuições.

Para garantir a eficácia e a eficiência na execução dessas atividades, é necessário contar com recursos adequados destinados à manutenção da Secretaria de Administração. Isso inclui, por exemplo, despesas com pagamento de fornecedores, contratos, e manutenção diversas, custos com energia elétrica, água, comunicações, entre outros.

Ao aprovar este projeto de lei, estaremos fortalecendo o compromisso do município com a saúde da população, garantindo os recursos necessários para despesas de pessoal e a manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Isso contribuirá para a melhoria dos serviços de saúde, o fortalecimento do sistema público e o cumprimento do direito à saúde de todos os cidadãos.

O remanejamento faz-se necessário para a execução de despesas de pessoal e manutenção das seguintes Unidades Orçamentárias:

- Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeita, e
- Fundo Municipal de Saúde,





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Para dar suporte a este remanejamento, será utilizado as seguintes ações:

- 2.16 – Manut. do Ensino Fundamental
- 2.96 – Pagamento do Vale Alimentação - Educação
- 2.91 – Manut. da Educação Infantil – Pré-Escola
- 2.46 – Pagamento da Dívida Contratada e Parcelamentos Tributários
- 2.48 – Pagamento de Precatórios, Acordos e Ações de Pequenas Causas.

Portanto, para continuarmos atendendo a população Ouroverdense de forma digna, é que solicitamos a esta casa legislativa, a análise e aprovação deste PL em caráter de urgência.

Ouro Verde – SC, em 14 de julho de 2023.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

